



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AMPLA CONCORRENCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E ARLA 32), NO MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA-MS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|---------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | DIESEL COMUM                                            | LT      | 8000       | 7,69                  | 61.520,00          |
| 2    | DIESEL S10                                              | LT      | 97000      | 7,78                  | 754.660,00         |
| 3    | GASOLINA COMUM                                          | LT      | 41500      | 6,68                  | 277.220,00         |
| 4    | ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissão Automotivas) | LT      | 6500       | 4,48                  | 29.120,00          |

**Total da licitação é R\$ 1.122.520,00.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 109 de 19 de setembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: e3f928f28379d11f4e19b4123be9b9d6618935a139e4ebd4ba5568a244fb944a  
Link de validação: <https://valida.ae/2b60138136414cc4eaa613ccb7e1bbfa7dc709aba5e784c62>





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000005/2026 e  
<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>
- II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2025
- III) Classe/Grupo: 030- Material de consumo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

**4.1.1 Os combustíveis deverão estar disponibilizados 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, considerando as necessidades de algumas secretarias, como exemplo ambulâncias da secretaria de saúde.**

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1.** O prazo para fornecimento dos combustíveis solicitados será IMEDIATO, conforme solicitação da Secretarias Municipais, e os abastecimentos deverão ser através de abastecimento individual do veículo, direto na bomba do posto de combustível da empresa contratada/detentora, no município de Sidrolândia no estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2.** Os Objetos serão fornecidos parcelados, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas.
- 5.3.** Os combustíveis deverão estar disponibilizados 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, considerando as necessidades de algumas secretarias, como exemplo ambulâncias da secretaria de saúde.
- 5.4.** Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 5.5.** O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da publicação do extrato da ata no diário oficial do município.
- 5.6.** As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Caracol.
- 5.7.** O fornecimento deverá ser efetuado no ato do recebimento da respectiva requisição.
- 5.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, carga e descarga.
- 5.9.** Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.
- 5.10.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.11.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 6.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.13.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: e3f928f28379d11f4e19b4123be9b9d6618935a139e4ebd4ba5568a244fb944a  
Link de validação: <https://valida.ae/2b60138136414cc4eaa613ccb7e1bbfa7dc709aba5e784c62>





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.17.** Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao objeto do Edital
- 8.18.** Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o funcionamento do Estabelecimento.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.122.520,00( um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste termo.

Caracol, 27 de março de 2026.

**Elaborado por:**

Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: e3f928f28379d11f4e19b4123be9b9d6618935a139e4ebd4ba5568a244fb944a  
Link de validação: <https://valida.ae/2b60138136414cc4eaa613ccb7e1bbfa7dc709aba5e784c62>





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
**Mariane Benites Godoy**  
Data: 27/03/2026 11:25  
#c7a085d629e811f1bb8342010a2b6020

**Mariane Benites Godoy**  
Assessora adjunta da  
Procuradoria Jurídica

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
**CARLOS JUNIOR GODOY**  
Data: 27/03/2026 11:39  
#c7ce8b5429e811f1bb8342010a2b6020

Agente Técnico de ADM/Finanças

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
**Aliny L. Serena**  
Data: 27/03/2026 11:25  
#c7fd9cc629e811f1bb8342010a2b6020


**Aliny L. Serena**  
Agente Administrativo  
Matricula:3636

Aprovado por:

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**Cristina Araújo Pezzini**  
Data: 27/03/2026 11:38  
#c82be2629e811f1bb8342010a2b6020

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**Honorato O Solaliendres**  
Data: 27/03/2026 11:26  
#c858a1ed29e811f1bb8342010a2b6020

Hc

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**Carlos Roberto hespporte**  
Data: 27/03/2026 11:25  
#c87aa1e729e811f1bb8342010a2b6020

C

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**OGAIR GARCIA LEITE**  
Data: 27/03/2026 11:59  
#c89f21f329e811f1bb8342010a2b6020

Si

Secretária Municipal - SMDHASTH

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**SUELI HAUT DE OLIVEIRA**  
Data: 27/03/2026 11:27  
#c8c0724c29e811f1bb8342010a2b6020

Secretári

APROVAR  
  
Assinado eletronicamente por  
**Thaiz Leite de Andrade**  
Data: 27/03/2026 11:45  
#c8e361f229e811f1bb8342010a2b6020

T

Secretária de Educação

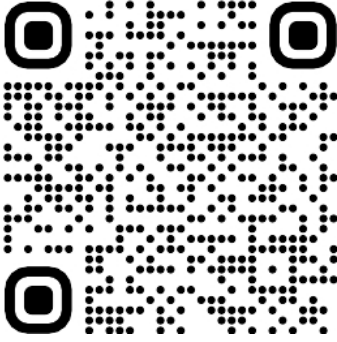
Administração Compromisso e Trabalho - Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: e3f928f28379d11f4e19b4123be9b9d6618935a139e4ebd4ba5568a244fb944a  
Link de validação: <https://valida.ae/2b60138136414cc4eaa613ccb7e1bbfa7dc709aba5e784c62>



# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 944a

e3f928f28379d11f4e19b4123be  
 9b9d6618935a139e4ebd4ba5568  
 a244fb944a Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/2b60138136414cc4eaa613ccb7e1bbfa7dc709aba5e784c62>

Assinaturas concluídas: 9 de 9

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

### Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PADes do documento. O formato PADes mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

## Assinaturas presentes no documento

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Mariane Benites godoy</b><br>Data: 27/03/2026 11:25<br>#c7a085d629e811f1bb8342010a2b6020   | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>CARLOS JUNIOR GODOY</b><br>Data: 27/03/2026 11:39<br>#c7ce8b5429e811f1bb8342010a2b6020     | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Aliny L Serena</b><br>Data: 27/03/2026 11:25<br>#c7f09ccc629e811f1bb8342010a2b6020         |
| <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Cristina Araujo Pezzini</b><br>Data: 27/03/2026 11:38<br>#c82bec2629e811f1bb8342010a2b6020 | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Honorato O Solaliendres</b><br>Data: 27/03/2026 11:26<br>#c858a1ed29e811f1bb8342010a2b6020 | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Carlos Roberto hesporte</b><br>Data: 27/03/2026 11:25<br>#c87aa1e929e811f1bb8342010a2b6020 |
| <br>Assinado eletronicamente por<br><b>OGAIR GARCIA LEITE</b><br>Data: 27/03/2026 11:59<br>#c89921f329e811f1bb8342010a2b6020      | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>SUELI HAUT DE OLIVEIRA</b><br>Data: 27/03/2026 11:27<br>#c8c0724c29e811f1bb8342010a2b6020  | <br>Assinado eletronicamente por<br><b>Thaiz Leite de Andrade</b><br>Data: 27/03/2026 11:45<br>#c8c361f229e811f1bb8342010a2b6020  |

## Trilha de auditoria

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/03/2026 11:25<br>Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou o documento<br>Hash SHA256 do arquivo: e3f928f28379d11f4e19b4123be9b9d6618935a139e4ebd4ba5568a244fb944a                                                                                                                                  |
| 27/03/2026 11:25<br>Carlos Roberto hesporte (telefone +5567998457163, CPF 249.735.051-53) visualizou o documento<br>Endereço de IP: 181.189.34.203    Porta: 19456    SO: AndroidOS 13<br>Arquitetura: ARM    Navegador: Chrome/146.0.7680.119    Render engine: Gecko<br>Tipo de geolocalização: IP    Precisão: 5km+    Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |
| 27/03/2026 11:25<br>Mariane Benites godoy (telefone +5567998919587, CPF 036.038.611-32) visualizou o documento<br>Endereço de IP: 181.189.34.129    Porta: 56962    SO: AndroidOS 15<br>Arquitetura: ARM    Navegador: Chrome/146.0.7680.119    Render engine: Gecko<br>Tipo de geolocalização: IP    Precisão: 5km+    Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267   |
| 27/03/2026 11:25<br>Carlos Roberto hesporte (telefone +5567998457163, CPF 249.735.051-53) aprovou o documento<br>Endereço de IP: 181.189.34.203    Porta: 19456    SO: AndroidOS 13<br>Arquitetura: ARM    Navegador: Chrome/146.0.7680.119    Render engine: Gecko<br>Tipo de geolocalização: IP    Precisão: 5km+    Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267    |

27/03/2026 11:25 **Mariane Benites godoy** (telefone +5567998919587, CPF 036.038.611-32) assinou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 56962                     | SO: AndroidOS 15                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/146.0.7680.119 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:25 **Aliny L Serena** (telefone +5567999692516, CPF 029.343.301-17) visualizou o documento

|                                |                             |                                          |
|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 53806                | SO: Windows 10.0                         |
| Arquitetura: x64               | Navegador: Chrome/146.0.0.0 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+              | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:25 **Aliny L Serena** (telefone +5567999692516, CPF 029.343.301-17) assinou o documento

|                                |                             |                                          |
|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 53806                | SO: Windows 10.0                         |
| Arquitetura: x64               | Navegador: Chrome/146.0.0.0 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+              | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:26 **Honorato O Solaliendres** (telefone +5567999899529, CPF 356.244.931-34) visualizou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 40938                     | SO: AndroidOS 16                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/146.0.7680.119 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:26 **Honorato O Solaliendres** (telefone +5567999899529, CPF 356.244.931-34) aprovou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 40938                     | SO: AndroidOS 16                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/146.0.7680.119 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:26 **SUELI HAUT DE OLIVEIRA** (telefone +5567999113633, CPF 608.025.459-04) visualizou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 38483                     | SO: AndroidOS 13                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/146.0.7680.119 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:27 **SUELI HAUT DE OLIVEIRA** (telefone +5567999113633, CPF 608.025.459-04) aprovou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.129 | Porta: 38483                     | SO: AndroidOS 13                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/146.0.7680.119 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:38 **Cristina Araújo Pezzini** (telefone +5567999719068, CPF 615.273.190-91) visualizou o documento

|                                |                          |                                          |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.128 | Porta: 56921             | SO: iOS 26.3.1                           |
| Arquitetura: ARM64             | Navegador: Safari/26.3.1 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+           | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:38 **Cristina Araújo Pezzini** (telefone +5567999719068, CPF 615.273.190-91) aprovou o documento

|                                |                          |                                          |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.128 | Porta: 56921             | SO: iOS 26.3.1                           |
| Arquitetura: ARM64             | Navegador: Safari/26.3.1 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+           | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:39 **CARLOS JUNIOR GODOY** (telefone +5567999270786, CPF 615.003.801-72) visualizou o documento

|                               |                             |                                          |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 103.14.27.147 | Porta: 32043                | SO: AndroidOS 10                         |
| Arquitetura: ARM              | Navegador: Chrome/146.0.0.0 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP    | Precisão: 5km+              | Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361 |

27/03/2026 11:39 **CARLOS JUNIOR GODOY** (telefone +5567999270786, CPF 615.003.801-72) assinou o documento

|                               |                             |                                          |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 103.14.27.147 | Porta: 32043                | SO: AndroidOS 10                         |
| Arquitetura: ARM              | Navegador: Chrome/146.0.0.0 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP    | Precisão: 5km+              | Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361 |

27/03/2026 11:45 **Thaiz Leite de Andrade** (telefone +5567999256262, CPF 024.751.781-08) visualizou o documento

|                                |                          |                                          |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.223 | Porta: 13993             | SO: iOS 26.2.1                           |
| Arquitetura: ARM64             | Navegador: Safari/26.2.1 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+           | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:45 **Thaiz Leite de Andrade** (telefone +5567999256262, CPF 024.751.781-08) aprovou o documento

|                                |                          |                                          |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.223 | Porta: 13993             | SO: iOS 26.2.1                           |
| Arquitetura: ARM64             | Navegador: Safari/26.2.1 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+           | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:59 **OGAIR GARCIA LEITE** (telefone +5567998138446, CPF 032.259.911-39) visualizou o documento

|                                |                                  |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.198 | Porta: 54679                     | SO: AndroidOS 12                         |
| Arquitetura: ARM               | Navegador: Chrome/145.0.7632.159 | Render engine: Gecko                     |
| Tipo de geolocalização: IP     | Precisão: 5km+                   | Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267 |

27/03/2026 11:59 **OGAIR GARCIA LEITE** (telefone +5567998138446, CPF 032.259.911-39) aprovou o documento

|                                |              |                  |
|--------------------------------|--------------|------------------|
| Endereço de IP: 181.189.34.198 | Porta: 54679 | SO: AndroidOS 12 |
|--------------------------------|--------------|------------------|